

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.052, DE 9 DE SETEMBRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa no 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e no Parecer nº 491/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201356012, e diante da conformidade do Estatuto da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Tecnologia SENAC Rio, com sede na Rua Santa Luzia, nº 735, bairro Centro, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/SENAC ARRJ, com sede nos mesmos município e estado, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta portaria.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 10, § 7º, do Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

ANEXO

(1062400) Senac Campo Grande - Rua Barcelos Domingos, Nº 58 - Bairro Campo Grande, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(1062433) Senac Centro Politécnico - Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 543 - Bairro Riachuelo, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

(1062431) Senac Petrópolis, - Rua Alfredo Pacha, Nº 26 Bairro Centro, Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro.

(Publicação no DOU n.º 175 de 12.09.2016, Seção 1, página 12)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.